



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Prefeitura Municipal de São Luís do Curu



CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE N° 20250331, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE SÃO LUÍS DO CURU - CEARÁ E A EMPRESA AGIL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU-CEARÁ, com sede na Rua Rochael Moreira, s/n, São Luís do Curu/CE, inscrito(a) no CNPJ sob o N° 07.623.051/0001-19, neste ato representado pelo seu(ua) Secretário(a), Henrique Cesar Nascimento Ramalho Junior, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **AGIL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° 30.607.801/0001-80, sediado(a) R B do Loteamento Cajazeiras, 140, Cajazeiras, Fortaleza-CE, CEP: 60.864-465 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Leandro José Vieira Soares, inscrito no CPF n° 931.736.283-49, tendo em vista o que consta no Processo n° 00007.20250514/0004-24 e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Carona n° AD 2606.01-2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. Este Termo de Contrato, oriundo da Ata de Registro de Preços N° 01.008/2024-PERP, vincula-se ao Pregão eletrônico N° 01.008/2024-PERP.

1.2. Discriminação do objeto: aquisição de material permanente destinado a atender as necessidades da Secretaria de Cultura e Turismo do município de São Luís do Curu - CE., conforme especificações contidas neste instrumento e itens:

ITEM	DESCRICAÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
063280	COMPUTADOR MÉDIO PORTA COMUM	UNIDADE	2,00	1.555,000	3.110,00

COMPUTADOR MÉDIO PORTA COMUM - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PROCESSADOR I3 LGA 1151, SENDO 2 NÚCLEOS 4 THREADS E NO MÍNIMO 3 MB DE CACHE UNIDADE DE DISCO SSD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 240GB, COM VELOCIDADE NO MÍNIMO DE 400 MB/S, COM INTERFACE SATA III 3,5" MEMÓRIA RAM TIPO DDR4 COM NO MÍNIMO 4 (QUATRO) GBYTE DE 2133MHZ UMA UNIDADE DE DVD-RW INTERNA, COMPATÍVEL COM TODOS PADRÕES DE MÍDIA (DVD+R/RW, CD-R/RW POSSUIR NO MÍNIMO 6 (SEIS) PORTAS USB SENDO 02 (DOIS) 3.0 E 04 (QUATRO) 2.0 POSSUIR UMA PCI EXPRESS 1X, UMA PCI EXPRESS 16X UMA LINE OUT (ÁUDIO E FONE DE OUVIDO), UMA LINE IN (MICROFONE) UMA VGA, UMA HDMI, UMA LAN RJ-45 POSSUIR NO MÍNIMO 2 (DOIS) SLOTS DE MEMÓRIA DDR4 COM SUPORTE PARA EXPANSÃO PARA ATÉ 64 (SESENTA E QUATRO) GBYTE DE 2133 MHZ COM POSSIBILIDADE DE IMPLEMENTAÇÃO DA TECNOLOGIA DUAL CHANNEL REDE GIGABIT: 10/100/1000 ONBOARD LAN ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO COM NO ATÉ 6 CANAIS GABINETE SLIM, COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 200 W POSSUIR EM SUA PARTE FRONTAL 4 USB E ÁUDIO FRONTAL POSSUIR OS SEGUINTES ITENS DE SEGURANÇA: ABERTURA PARA TRAVA TIPO KENSINGTON E ANILHA PARA CADEADO O COMPUTADOR DEVE ACOMPANHAR TECLADO PADRÃO ABNT-2, COM TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE PC COM NO MÍNIMO 104 TECLAS POSSUIR MOUSE COM CONECTOR PADRÃO USB 2.0 COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1000DPI ACOMPANHAR CABOS, GUIA RÁPIDO DE INSTALAÇÃO, LICENÇA ORIGINAL MICROSOFT WINDOWS 10 INSTALADA COM SELO DE AUTENTICIDADE FIXADO NO GABINETE, OFFICE TRIAL E ANTIVIRUS GRÁTIS POR 1 ANO. DEVERÁ SER APRESENTADO CATÁLOGOS, FOLDER OU MATERIAL EXPOSITIVO DO FABRICANTE

RUA ROCHAE MOREIRA S/N



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Prefeitura Municipal de São Luís do Curu



DOS PRODUTOS OFERTADOS NA PROPOSTA DE PREÇOS, QUE SERÃO SUBMETIDOS A ANALISE, QUANTO À QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EXIGIDAS, OBSERVANDO AS DEVIDAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS, CONFORME ESTE EDITAL. TAMBÉM PODERÁ SER VERIFICADA A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES COM AS CARACTERÍSTICAS EXPOSTAS NOS SITE DO FABRICANTE DOS PRODUTOS OFERTADOS, NÃO SERÁ ACEITA A PROPOSTA DA LICITANTE QUE TIVER CATÁLOGO REJEITADO E/OU SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS DA LICITANTE QUE NÃO APRESENTA-LOS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS ELETRÔNICAS DA LICITANTE QUE NÃO APRESENTA-LOS. GARANTIA DO FABRICANTE: 12 (DOZE) MESES, ATRAVÉS DE TELEFONE 0800 PARA AGENDAMENTO COM ENVIO SEM QUaisquer ONUS PARA ESTA ADMINISTRAÇÃO OU PRESTADA COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DO CEARÁ.

063288	MODULO ISOLADOR MODULO ISOLADOR ?	ESPECIFICAÇÕES ESTABILIZADOR, DE LINHA E TRANSFORMADOR DE TENSÃO, POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA EM REGIME CONTÍNUO DE 500W	UNIDADE MÍNIMAS:	1,00	352,000	352,00
	TENSÃO DE SAÍDA 115V TENSÃO DE ENTRADA: BIVOLT AUTOMÁTICO TEMPO DE RESPOSTA: MÁXIMO DE 6 SEMICICLOS. RENDIMENTO >91% FREQUÊNCIA DE ENTRADA 60 HZ POSSUI NO MÍNIMO 4 (QUATRO) TOMADAS DE ALIMENTAÇÃO COM PLUGUE DE ACORDO PADRÃO NBR 14136 POSSUI CHAVE LIGA/DESLIGA TEMPORIZADA POSSUI INDICAÇÃO LUMINOSA POR MEIO DE 3 LEDS NO PAINEL FRONTAL COM INDICAÇÕES DE REDE NORMAL, REDE ALTA E REDE BAIXA POSSUI PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO, PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO, PROTEÇÃO CONTRA SUBTENSÃO, PROTEÇÃO CONTRA SOBRETENSÃO, ISOLAÇÃO DE ENTRADA E SAÍDA, FUNÇÃO ZERO CROSSING E AUTO DIAGNÓSTICO DE PARTIDA FABRICADO EM GABINETE PLÁSTICO ANTI-CHAMAS DEVERÁ SER APRESENTADO CATÁLOGOS, FOLDER OU MATERIAL EXPOSITIVO DO FABRICANTE DOS PRODUTOS OFERTADOS NA PROPOSTA DE PREÇOS, QUE SERÃO SUBMETIDOS A ANALISE, QUANTO À QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EXIGIDAS, OBSERVANDO AS DEVIDAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS, CONFORME ESTE EDITAL. TAMBÉM PODERÁ SER VERIFICADA A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES COM AS CARACTERÍSTICAS EXPOSTAS NOS SITE DO FABRICANTE DOS PRODUTOS OFERTADOS, NÃO SERÁ ACEITA A PROPOSTA DA LICITANTE QUE TIVER CATÁLOGO REJEITADO E/OU SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS DA LICITANTE QUE NÃO APRESENTA-LOS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS ELETRÔNICAS DA LICITANTE QUE NÃO APRESENTA-LOS. GARANTIA DO FABRICANTE: 12 (DOZE) MESES, ATRAVÉS DE TELEFONE 0800 PARA AGENDAMENTO COM ENVIO SEM QUaisquer ONUS PARA ESTA ADMINISTRAÇÃO OU PRESTADA COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DO CEARÁ..					
063289	REFRIGERADOR/GELADEIRA REFRIGERADOR/GELADEIRA 1 PORTA	300 LITROS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO DE DEGELO: FROST FREE	UNIDADE LITROS	1,00	4.100,000	4.100,00
	COR: BRANCO 300 LITROS DE CAPACIDADE INTERNA, UMA PORTA, NA COR BRANCA, COM CONTROLE DE TEMPERATURA EXTERNO E DO CONGELADOR, TRAVA NA PORTA DO CONGELADOR, GAVENTÃO DE LEGUMES TRANSPARENTE, CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO (SELO PROCCEL A), VOLTAGEM 220V, DEVERÁ SER APRESENTADO CATÁLOGOS, FOLDER OU MATERIAL EXPOSITIVO DO FABRICANTE DOS PRODUTOS OFERTADOS NA PROPOSTA DE PREÇOS, QUE SERÃO SUBMETIDOS A ANALISE, QUANTO À QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EXIGIDAS, OBSERVANDO AS DEVIDAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS, CONFORME ESTE EDITAL. TAMBÉM PODERÁ SER VERIFICADA A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES COM AS CARACTERÍSTICAS EXPOSTAS NOS SITE DO FABRICANTE DOS PRODUTOS OFERTADOS, NÃO SERÁ ACEITA A PROPOSTA DA LICITANTE QUE TIVER CATÁLOGO REJEITADO E/OU SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS DA LICITANTE QUE NÃO APRESENTA-LOS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS ELETRÔNICAS DA LICITANTE QUE NÃO APRESENTA-LOS. GARANTIA DO FABRICANTE: 12 (DOZE) MESES, ATRAVÉS DE TELEFONE 0800 PARA AGENDAMENTO COM ENVIO SEM QUaisquer ONUS PARA ESTA ADMINISTRAÇÃO OU PRESTADA COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DO CEARÁ.					
063291	A/C CONDICIONADO 9.000 BTUS A/C CONDICIONADO 9.000 BTUS	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO SPLIT PARA AMBIENTES DE ATÉ 15 METROS QUADRADOS CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 9000 BTU/H E 2640W POTÊNCIA MÁXIMA: 814W ALIMENTAÇÃO (VOLTS) 220V CORRENTE ELÉTRICA DE REFRIGERAÇÃO (AMPERES) 3,8 VAZÃO DE AR (MG/H) 430	UNIDADE	3,00	2.190,000	6.570,00

RUA ROCHAEI MOREIRA S/N



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Prefeitura Municipal de São Luís do Curu



GÁS
REFRIGERANTE: R-410A
SELO PROCÉL COM CLASSIFICAÇÃO DO
INMETRO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A"
TIPO DO
CONDENSADOR: HORIZONTAL
TIPO DE TECNOLOGIA DO
COMPRESSOR: INVERTER
CICLO DE AR: QUENTE E FRIA
CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (PARA CIMA - PARA
BAIXO) AUTOMÁTICO
NÍVEL DE RUIDO INTERNO: 37
NÍVEL
DE RUÍDO EXTERNO: 48
COR DA EVAPORADORA: BRANCO

REGULA VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO
DISPLAY COM EXIBIÇÃO
DA TEMPERATURA E DAS FUNÇÕES DO APARELHO COM AJUSTE DO
TERMOSTATO DE AJUSTE MAIS PRECISO, PERMITINDO A SELEÇÃO
DE TEMPERATURA GRAU GRAU
FUNÇÕES: SLEEP, SWING,

TURBO, HEALTH E TIMER
CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR
(ESQUERDA - DIREITA): MANUAL
ACOMPANHAR MANUAL DE

INSTRUÇÕES E CONTROLE REMOTO COM TECLAS DE FUNÇÕES E

REGULAGEM DE TEMPERATURA

DEVERÁ SER APRESENTADO
CATÁLOGOS, FOLDES OU MATERIAL EXPOSITIVO DO FABRICANTE
DOS PRODUTOS OFERTADOS NA PROPOSTA DE PREÇOS, QUE SERÃO
SUBMETIDOS A ANALISE, QUANTO À QUALIDADE E
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EXIGIDAS, OBSERVANDO AS
DEVIDAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS, CONFORME ESTE EDITAL.
TAMBÉM PODERÁ SER VERIFICADA A VERACIDADE DAS
INFORMAÇÕES COM AS CARACTERÍSTICAS EXPOSTAS NOS SITE DO
FABRICANTE DOS PRODUTOS OFERTADOS, NÃO SERÁ ACEITA A
PROPOSTA DA LICITANTE QUE TIVER CATÁLOGO REJEITADO E/OU
SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS DA
LICITANTE QUE NÃO APRESENTA-LOS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO
DO SISTEMA ELETRÔNICO. GARANTIA DO FABRICANTE: 12
(DOZE) MESES, ATRAVÉS DE TELEFONE 0800 PARA AGENDAMENTO
COM ENVIO SEM QUaisquer ONUS PARA ESTA ADMINISTRAÇÃO OU
PRESTADA COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DO CEARÁ.

		UNIDADE			
063293	MESA EM MADEIRA COM DUAS GAVETAS		2,00	480,000	960,00

MESA EM MADEIRA COM DUAS GAVETAS ESPECIFICAÇÕES

MÍNIMAS: MEDINDO (A X L X P) 740MMX1200MMX600MM COM

VARIAÇÃO DE +/- 5%. NA COR CINZA, COM TAMPO E CORPO

MACÍCIOS CONFECIONADOS EM MDF DE 15MM REVESTIDO EM

MELAMÍNICA FIXADA ATRAVÉS DE PROCESSO INDUSTRIAL DE

PRENSA DE BAIXA PRESSÃO. ACABAMENTO COM FITA DE BORDA

COLADO POR CENTRO DE USINAGEM PELO SISTEMA HOTMELT NA

COR CINZA. POSSUIR GAVETEIRO AÉREO COM 2 GAVETAS

MEDINDO (A X L X P) 200MMX290MMX375MM COM VARIACÃO

DE +/- 5%. ACABAMENTO EM FITA ABS, POSSUIR FECHADURA

CILÍNDRICA TIPO YALE COM CHAVES, BOTIJÃO, E LINGUETA

POSSUIR PUXADORES TIPO ALÇA EM POLIETILENO DE ALTO

IMPACTO

POSSUIR PÉ FIXO CONFECIONADO EM MDP

REVESTIDO POR AMBAS AS FACES NA COR CINZA, E ENTRE ELAS

ALMOFADA EM MDF DE 15 MM NA MESMA COR DO TAMPO,

PONTEIRA COM ESPESSURA DE (5MM) DE POLIESTIRENO QUE

PERMITE A REGULAGEM DE ALTURA, FIXADO AO TAMPO

UTILIZANDO SISTEMA GIROFIX COM CASTANHAS DE 15MM E

PINOS 6MM COM ROSCA SOBERBA

PRODUTO DEVE ATENDER ÁS

EXIGÊNCIAS DA NORMA REGULAMENTADORA NR-17.3 (MOBILIÁRIO

PARA POSTOS DE TRABALHO) DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E DO

EMPREGO ATRAVÉS DE APRESENTAÇÃO DE LAUDO DE

CONFORMIDADE ERGONÔMICA PARA CON A NR 17, POR

PROFISSIONAL DE ERGONOMIA CERTIFICADO PELA ABERGO COM

VALIDADE A VENCER, EM PAPEL TIMBRADO DO PROFISSIONAL

QUE FAZ A ANALISE, EMITE E ASSINA O LAUDO, COM FOTO DO

PRODUTO E SUA DESCRIÇÃO TÉCNICA EM DOCUMENTO DO

FABRICANTE, MENÇÃO A NORMA NR-17, ANALISE E CONCLUSÃO

SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS DA

LICITANTE QUE NÃO APRESENTA-LOS, E PARA TODOS OS

DIMENSIONAIS APRESENTADOS, É ASSEGURADA A ACEITAÇÃO DE

VARIACÕES PARA MAIS OU PARA MENOS.

		UNIDADE			
063306	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L COM PE PAINEL GAVETEIRO		2,00	753,000	1.506,00

ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L COM L COM PE PAINEL GAVETEIRO -

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TAMPO ENCABEÇADO DE 40MM OU

SUPERIOR COMPOSTO NA PARTE SUPERIOR EM MDP E INFERIOR

POR ACABAMENTOS, REVESTIDO POR AMBAS AS FACES NA COR

CASTANHO COM TONS CLAROS E ESCUROS, COM ACABAMENTO EM

FITA EM PVC COM NO MÍNIMO 1MM DE ESPESSURA COM BORDAS

ENCABEÇADAS. RETAGUARDA DAS MESAS: CONFECIONADO EM

MDP, REVESTIDO POR AMBAS AS FACES, FIXADA AO TAMPO E

AOS PÉS UTILIZANDO SISTEMA GIROFIX COM CASTANHAS DE NO

MÍNIMO 15MM E PINOS DE NO MÍNIMO 6MM COM ROSCA SOBERBA.

SENDO DOIS 2 PÉS DA MESA CONFECIONADO EM MDP,

REVESTIDO POR AMBAS AS FACES NA COR CASTANHO ESCURO

PRETO, COM 2 PESCAÇADORES INJETADOS EM POLIESTIRENO COM

DESENHO DESENHADO UTILIZADO COMO PERNAS, PREMATEADO DE

ACABAMENTO ENTRE TAMPO E PÉS, PONTEIRA TIPO OCTOGONAL

COM ESPESSURA DE (5MM) DE POLIESTIRENO QUE PERMITE A

REGULAGEM QUANDO HÁ DESNÍVEL DO PISO FACILITANDO ASSIM

O MANUSEJO DO PRODUTO, FIXADO AO TAMPO UTILIZANDO

SISTEMA GIROFIX COM CASTANHAS DE 15MM E PINOS 6MM COM

ROSCA SOBERBA. SENDO PÉ GAVETEIRO COM TAMPOS DE 40MM OU

RUA ROCHAE MOREIRA S/N



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Prefeitura Municipal de São Luís do Curu



SUPERIOR COMPOSTO NA PARTE SUPERIOR EM MDP E INFERIOR POR ACABAMENTOS EM MDP, REVESTIDO POR AMBAS AS FACES NA COR PRETO, COM ACABAMENTO EM FITA EM PVC (POLIESTIRENO) COM 1MM ESPESSURA COM BORDAS APARENTES ENCABEÇADAS, COM 2 TUBOS 40X40 CM NO MINIMO 155MM DE ALTURA UTILIZADO PARA FIXAÇÃO DO PÉ GAVETEIRO AO TAMPO DA MESA. POSSUIR RETAGUARDA CONFECCIONADO EM DURAPLAC DE NO MINIMO 3MM. DEVERÁ POSSUIR 4 GAVETAS NO MINIMO COM CORPO CONFECCIONADO EM GALVALUME CHAPA # 26FRENTES DAS GAVETAS EM MDP, REVESTIDO POR AMBAS AS FACES NA COR CASTANHO ESCURO, COM DESLIZAMENTO POR TRILHO CORREDIÇA COM ROLDANAS EM NYLON FIXADAS POR REBITES COM ROSCA CONEXA. COM FECHADURA CILINDRICA TIPO YALE OU SIMILAR SENDO COM SISTEMA ARTICULADO CONTENDO 2 CHAVES. POSSUIR PUXADORES EM POLIESTIRENO TIPO CONCHA. DEVE POSSUIR AS SEGUINDES MEDIDAS TOTAIS (PXLXA): (700MMx450MM) X (1700MMx1040MM)x750MM COM VARIAÇÃO DE +/- 5%. PRODUTO DEVE ATENDER ÁS EXIGÊNCIAS DA NORMA REGULAMENTADORA NR-17.3 (MOBILIÁRIO PARA POSTOS DE TRABALHO) DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E DO EMPREGO ATRAVÉS DE APRESENTAÇÃO DE LAUDO DE CONFORMIDADE ERGONÔMICA PARA COM A NR. 17, POR PROFISSIONAL DE ERGONOMIA CERTIFICADO PELA ABERTO COM VALIDADE A VENCER, EM PAPEL TIMBRADO DO PROFISSIONAL QUE FAZ A ANALISE, EMITE E ASSINA O LAUDO, COM FOTO DO PRODUTO E SUA DESCRIÇÃO TÉCNICA EM DOCUMENTO DO FABRICANTE, MENCÃO A NORMA NR-17, ANALISE, CONCLUSÃO, DATA E VALIDADE. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS DA LICITANTE QUE NÃO APRESENTA-LOS, E PARA TODOS OS DIMENSIONAIS APRESENTADOS, É ASSEGURADA A ACEITAÇÃO DE VARIAÇÕES PARA MAIS OU PARA MENOS.

063308 MICROFONE SEM FIO UNIDADE 1,00 760,000 760,00
MICROFONE SEM FIO - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DUPLO -
COR: PRETO
RESPOSTA FREQUÊNCIA: 50HZ~ 15KHZ

SISTEMA DE MÃO
POSSUIR 2 FREQUÊNCIA FIXA UHF, TIPO
DINÂMICO, RECEPTOR SEM FIO COM 2 ANTENAS DERECEPÇÃO
SAÍDA DE ÁUDIO BALANCEADA XLR E NÃO BALANCEADA P10

ALCANCE MÉDIO: 100METROS
RELAÇÃO SINAL - RUIDO: 98DB,
T.H.D.: <0,1%
FAIXA DE PORTADORA DE RF: 614 -
806MHz

SENSIBILIDADE 109 A 12DB. ACOMPANHAR: 1X
RECEPTOR SEM FIO COM 2 ANTENAS, 2 MICROFONES DE MÃO COM
FUNCTIONAMENTO COM 2 FILHAS AA, 1X CABO P10, 1XFONTE DE
ENERGIA BIVOLT, 1XMANUAL DE INSTRUÇÕES, 1XCERTIFICADO
DE GARANTIA E CASE PARA TRANSPORTE. SERÁ POSSUIR
CERTIFICAÇÃO ANATEL GARANTIA DE 12 MESES. DEVERÁ SER
APRESENTADO CATÁLOGOS, FOLDER OU MATERIAL EXPOSITIVO DO
FABRICANTE DOS PRODUTOS OFERTADOS NA PROPOSTA DE
PREÇOS, QUE SERÃO SUBMETIDOS A ANALISE, QUANTO À
QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EXIGIDAS,
OBSERVANDO AS DEVIDAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS,
CONFORME ESTE EDITAL. TAMBÉM PODERÁ SER VERIFICADA A
VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES COM AS CARACTERÍSTICAS
EXPOSTAS NOS SITE DO FABRICANTE DOS PRODUTOS OFERTADOS,
NÃO SERÁ ACEITA A PROPOSTA DA LICITANTE QUE TIVER
CATÁLOGO REJEITADO E/OU SERÃO DESCLASSIFICADAS AS
PROPOSTAS DE PREÇOS DA LICITANTE QUE NÃO APRESENTA-LOS
EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO. SERÃO
DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS ELETRÔNICA DA
LICITANTE QUE NÃO APRESENTA-LOS. GARANTIA DO
FABRICANTE: 12 (DOZE) MESES COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA
PRESTADA NO ESTADO DO CEARÁ OU ATRAVÉS DE TELEFONE 0800
PARA AGENDAMENTO COM ENVIO SEM QUAISQUER ONUS PARA ESTA
ADMINISTRAÇÃO, POR 1 ANO.

VALOR GLOBAL R\$ 17.358,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é terá seu início na data de 26/06/2025 e encerramento em 31/12/2025, podendo ser prorrogado, conforme Lei 14.133/2021, Art. 107.
- 2.1.1. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), e juntá-las ao respectivo processo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 17.358,00 (dezessete mil, trezentos e cinquenta e oito reais).

RUA ROCHAE MOREIRA S/N



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Prefeitura Municipal de São Luís do Curu



3.1.1. O valor é referente a contratação pelo período de vigência do contrato, sendo o serviço realizado uma vez ao ano.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1 As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento do Município, na seguinte dotação orçamentária: Exercício 2025 Atividade 1401.041220007.2.121 Gerenciamento Administrativo da Secretaria de Cultura e Turismo , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R\$ 3.110,00, Exercício 2025 Atividade 1401.041220007.2.121 Gerenciamento Administrativo da Secretaria de Cultura e Turismo , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.30, no valor de R\$ 352,00, Exercício 2025 Atividade 1401.041220007.2.121 Gerenciamento Administrativo da Secretaria de Cultura e Turismo , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.12, no valor de R\$ 4.100,00, Exercício 2025 Atividade 1401.041220007.2.121 Gerenciamento Administrativo da Secretaria de Cultura e Turismo , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.34, no valor de R\$ 6.570,00, Exercício 2025 Atividade 1401.041220007.2.121 Gerenciamento Administrativo da Secretaria de Cultura e Turismo , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R\$ 2.466,00, Exercício 2025 Atividade 1401.041220007.2.121 Gerenciamento Administrativo da Secretaria de Cultura e Turismo , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.33, no valor de R\$ 760,00

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

5.1 - Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela Secretaria Contratante, que atestará a entrega do objeto solicitado.

5.2 - Os pagamentos serão feitos de acordo com o fornecimento dos bens, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal, de acordo com os valores contidos na Proposta de Preços do licitante em conformidade com projeto básico.

5.3 - Por ocasião da entrega dos bens, o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Secretaria Contratante, acompanhado das Certidões Federais, Estaduais e Municipais.

5.4. O pagamento fica condicionado, à satisfação de todas as condições estabelecidas em contrato e da comprovação de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;

5.4.1. Deverá vir acompanhada a fatura da nota fiscal os seguintes documentos:

a. A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Prefeitura Municipal de São Luís do Curu



- Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- b. A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - c. A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - d. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade - CRF;
 - e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII -A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.
- 5.5. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 5.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 6.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto a regularidade fiscal.
- 5.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 5.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

- 6.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

RUA ROCHAEI MOREIRA S/N



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Prefeitura Municipal de São Luís do Curu



- 6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

- 7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

- 8.1. O prazo de aquisição do objeto desta licitação deverá ser de acordo com o item 5(cinco) do Termo de Referência, após a autorização de **ORDEM DE COMPRA**;
- 8.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.

- 9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- 9.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 9.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 9.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 9.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 9.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE

- 10.1.1. A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada todas as condições necessárias ao pleno

RUA ROCHAEI MOREIRA S/N



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Prefeitura Municipal de São Luís do Curu

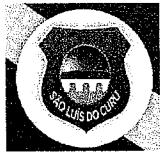


cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Nº. 14.133/2021.10.1.2. Fiscalizar e verificar se os bens estão conforme foram requeridos. 10.1.3. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com às aquisições dos bens, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas. 10.1.4. Providenciar os pagamentos a CONTRATADA mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recibo. As obrigações da CONTRATADA.

- a) executar e/ou fornecer o objeto, de acordo com as especificações contidas no Projeto Básico, nos anexos desse instrumento sempre de acordo com a unidade gestora do presente Contrato.
 - b) responsabilizar-se por todos os custos inerentes aos estágios, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato.
 - c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
 - d) atender aos encargos de lei;
 - e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do Objeto do presente contrato, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que eventualmente possa ocorrer;
 - f) Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação
 - g) A contratada não será responsável por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior e por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no edital, proposta e no contrato assinado com a CONTRATANTE.
 - h) Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.
 - i) A Licitante deverá se responsabilizar por todas as despesas exigidas pelos órgãos competentes como Tributos Municipais, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, bem como, quaisquer outras despesas necessárias para a execução do objeto do presente contrato;
 - j) A Licitante é responsável por danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando a execução do objeto. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do CONTRATANTE.
 - k) A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
- I - Fornecer o objeto de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
- II - Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- III - Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo do Pregão Eletrônico para Registro de Preço.



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Prefeitura Municipal de São Luís do Curu



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO CONTRATUAL.

12.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas na Lei 14.133/2021.

12.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.6. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021.



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Prefeitura Municipal de São Luís do Curu



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial do município.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

17.1. É eleito o Foro Do Município de São Luís do Curu-Ceará para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

17.1.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Luís do Curu -CE, 26 de junho de 2025.

HENRIQUE CESAR NASCIMENTO RAMALHO JUNIOR
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
CONTRATANTE

**LEANDRO JOSE
VIEIRA
SOARES:931736
28349**

**AGIL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA
CONTRATADA**

Testemunhas:

1. Q938579503-15

2.  607.803.823-01.